

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Tecnologia Escola de Química Gabinete da Direção	
---	---	---

RESOLUÇÃO EQ nº 214/2023 - Publicada no BUFRJ em 30 de junho de 2023

Autoriza as defesas remotas de Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da Escola de Química no ano letivo de 2023 e altera a Resolução 02/2019 da Congregação da EQ/UFRJ

A Egrégia Congregação da Escola de Química, reunida em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2023, considerando o disposto na Resolução CEG/UFRJ nº 205 de 22 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação da Escola de Química da UFRJ em modalidade remota estão autorizadas, no ano letivo de 2023.

Art. 2º As defesas remotas de TCC serão realizadas por meio de plataforma de videoconferência.

§1º Caberá ao orientador responsável definir a plataforma a ser utilizada.

§2º O endereço do *link* da defesa remota deverá ser informado no formulário de Aviso de Defesa e será divulgado na página eletrônica da Escola de Química.

Art. 3º Os incisos II e III do Artigo 19 da Resolução 02/2019 da Congregação da Escola de Química da UFRJ passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 19

II - Caso o TCC seja aprovado pela banca examinadora, o texto final do TCC deverá ser enviado, em formato digital, por meio de formulário próprio disponível na página eletrônica da Escola de Química, seja a defesa presencial ou remota.

III - A Ata de Defesa, preenchida e assinada, deverá ser enviada, em formato digital, por meio de formulário próprio disponível na página eletrônica da Escola de Química, seja a defesa presencial ou remota.”

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão colar grau após envio da documentação citada nos incisos II e III deste artigo, em prazo definido por Resolução da Congregação da Escola de Química sobre colação de grau.

Art. 4º As demais normas referentes às defesas de TCC, sejam presenciais ou remotas, são determinadas na Resolução 02/2019 da Congregação da EQ/UFRJ.

Art. 5º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entrará em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Profª. Andréa Medeiros Salgado
Diretora em Exercício da Escola de Química da UFRJ